



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

LEI 1.234 DE 19 DE JULHO DE 2017

**Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.137,
de 21 de Junho de 2013 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Carvalhópolis – MG, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.137 de 21 de Junho de 2013.

Art. 2º - Ficam criados 02 (dois) cargos de médico do PSF (ESF) ou Generalista, com carga de 20 horas semanais, em substituição ao cargo de 40 horas semanais existente, sendo a remuneração proporcional a carga horária.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.137/2013, para constar a remuneração em UMV (Unidade Monetária de Valores), bem como retificar a remuneração do Auxiliar de Enfermagem do ESF, para constar o valor fixado pela Lei Municipal nº 1159/14, em seu Anexo III.

Art. 4º - O Anexo Único passa a vigorar com a seguinte redação

Anexo Único da Lei Municipal nº 1.137/2013.

FUNÇÃO PÚBLICA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Médico do PSF ou Generalista	02	20 HORAS SEMANAIS	37,5630 UMV
Odontologista do PSF	01	40 Horas Semanais	37,1038 UMV
Enfermeiro	01	40 Horas Semanais	23,8330 UMV
Auxiliar de Enfermagem	01	40 Horas Semanais	9,9228 UMV
Auxiliar Consultório Dentário	01	40 Horas Semanais	7,4556 UMV



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

Art. 5º - As alterações feitas por esta Lei deverão ser citadas, entre parênteses, na lei alterada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e será aplicada somente nas novas contratações após a realização de processo seletivo, revogando as disposições em contrário.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Carvalhópolis, 19 de julho de 2017.

José Antônio de Carvalho
Prefeito Municipal